



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DISCENTES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SUS

EDITAL Nº 20/2026 – SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e convida os interessados que atendam aos pré-requisitos a se candidatarem às vagas como discentes do "Curso de Especialização em Redes de Atenção à Saúde no SUS" - 1ª Turma, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 196/2026-CIB.

1 OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo o preenchimento de vagas para discentes do Curso de Especialização em Redes de Atenção à Saúde no SUS.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 42 (quarenta e duas) vagas, distribuídas, conforme o quadro 1.

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
Instituição/Categoria de Representação	Representação		Vagas - Turma 1
SES/GO – Nível Central	Representante por área técnica	Regionalização	01
		Redes de Atenção à Saúde	01
		Atenção à Saúde	01
		Regulação	01
		Vigilância em Saúde	01
		Planejamento	01
		Educação Permanente	01
SES/GO – Nível Macrorregional	Representante por macrorregião	Centro Norte	01
		Nordeste	01
COSEMS/GO – Nível Descentralizado	Representante por macrorregião	Centro Norte	01
		Nordeste	01
SES/GO – Nível Regional	Representante por Regional de Saúde	Pirineus	01
		Norte	01
		Serra da Mesa	01
		São Patrício I	01
		São Patrício II	01
		Entorno Norte	01
		Entorno Sul	01
		Nordeste I	01
		Nordeste II	01
Secretarias Municipais de Saúde (SMS)	Representante municipal por Região de Saúde	Central	01
		Rio Vermelho	01
		Oeste I	01
		Oeste II	01
		Norte	01
		Serra da Mesa	01
		Pirineus	01
		São Patrício I	01
		São Patrício II	01
		Entorno Norte	01
		Entorno Sul	01
		Nordeste I	01
		Nordeste II	01
		Sudoeste I	01
		Sudoeste II	01

		Centro Sul	01
		Estrada de Ferro	01
		Sul	01
COSEMS	Representante institucional		01
Conselho Estadual de Saúde (CES)	Representante institucional		01
Ministério da Saúde (MS)	Representantes do MS/GO		02
TOTAL DE VAGAS			42

2.2 Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas a determinada instituição ou representação, será realizada a redistribuição das vagas remanescentes, observando os princípios da equidade, da representatividade territorial e do fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde no SUS.

2.2.1 A redistribuição obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) candidatos da mesma instituição ou representação, priorizando diferentes regiões de saúde, da mesma macrorregião, ainda não contempladas com vistas a assegurar equilíbrio territorial priorizando municípios polo.

b) candidatos áreas técnicas estratégicas (regionalização, redes de atenção à saúde, atenção à saúde, regulação, vigilância em saúde, planejamento, educação permanente) conforme lista de classificação geral, garantindo a diversidade de atores envolvidos na organização das redes, priorizando a seguinte ordem: redes de atenção à saúde, regulação, atenção à saúde, regionalização, planejamento, vigilância em saúde e educação permanente)

2.2.2 Será constituído cadastro de reserva por categoria institucional/categoria de representação, a ser utilizado conforme necessidade de recomposição de vagas, respeitando os critérios de equidade e priorização estabelecidos.

2.2.3 Se ainda houver vagas remanescentes não redistribuídas dentro da categoria institucional, o preenchimento será realizado pelo candidato com maior nota, conforme listagem geral de cadastro de reserva em ordem decrescente de pontuação.

2.2.4. Para fins deste Edital, considera-se categoria de representação cada instituição ou representação indicada no Quadro 1, a exemplo de SES/GO – Nível Central, SES/GO – Nível Macrorregional, SES/GO – Nível Regional, COSEMS/GO – Nível Descentralizado, Secretarias Municipais de Saúde – SMS, COSEMS – Representação Institucional, Conselho Estadual de Saúde – CES e Ministério da Saúde – MS/GO. As subdivisões territoriais ou funcionais indicadas para cada categoria, tais como macrorregião, região de saúde, município ou área técnica, constituem formas de identificação das vagas dentro da respectiva categoria de representação e não impedem a redistribuição das vagas remanescentes dentro da própria categoria, na forma deste Edital.

3 PRÉ-REQUISITOS

3.1 São requisitos para a realização da inscrição:

a) Ser servidor público ou profissional vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, estadual ou federal (Ministério da Saúde), atuando no Estado de Goiás, bem como representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Goiás (COSEMS/GO) ou do Conselho Estadual de Saúde (CES/SES-GO) ou do Ministério da Saúde (MS/GO);

b) Ter curso superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão equivalente;

c) Atuar na área da saúde desempenhando funções na área meio (gestão/organização) ou finalística (atendimento direto ao paciente) da rede de atenção à saúde;

d) Estar em exercício profissional no ato da inscrição, com vínculo devidamente comprovado, conforme documentação exigida neste edital;

e) Não cursar, concomitantemente, outro curso de pós-graduação lato sensu ofertado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás;

3.2 Para realização do curso, caso seja selecionado, é necessário possuir disponibilidade para: participação nos encontros presenciais mensais das disciplinas com carga horária de 20 (vinte) horas; participação nos encontros presenciais quinzenais das disciplinas com carga horária de 40 (quarenta) horas; dedicação às atividades acadêmicas do curso; para comparecer à SESG e participar da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição no FormSaude, disponibilizado no link: https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/discentes/cad_202400010059929a_form.html conforme cronograma (Quadro 5).

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário mencionado no item 4.1 e em seguida anexar os documentos do item 4.3, digitalizados em formato PDF, e **seguindo atentamente as orientações contidas no FormSAUDE.**

4.3 São documentos necessários para efetivação da inscrição:

a) Documento de identificação oficial, com foto, que contenha o número do CPF.

b) CPF (frente) ou Cartão de Inscrição no CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil, apenas se não constar no documento indicado na alínea "a)".

c) Certidão de nascimento ou de casamento. Caso tenha alterado o nome em razão de divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação do divórcio;

d) Diploma de conclusão curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE);

e) Declaração de vínculo, compromisso e liberação assinada pelo candidato e pela chefia imediata (Anexo I);

f) Documentos que comprovem as atuações previstas nos quadros 2 e 3, conforme o caso e se o candidato possuir. As experiências deverão ser comprovadas por meio de declarações ou quaisquer outros documentos oficiais.

4.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, na Declaração de Vínculo, Compromisso e Liberação da Chefia Imediata (Anexo I), uma única categoria de representação pela qual pretende concorrer, dentre aquelas previstas no item 2 do referido Anexo I e no Quadro 1 deste Edital, observada a compatibilidade entre sua instituição, vínculo, área de atuação e a categoria de representação indicada.

4.3.2. A indicação da categoria de representação realizada pelo candidato no Anexo I será considerada para fins de classificação e preenchimento das vagas inicialmente destinadas à respectiva categoria, nos termos deste Edital.

4.3.3. A ausência de indicação de categoria de representação, a indicação de mais de uma categoria ou o preenchimento inadequado do campo destinado à escolha da vaga, de forma que não seja possível identificar, de maneira inequívoca, a categoria pela qual o candidato pretende concorrer, não implicará a desclassificação do candidato, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital. Nessa hipótese, o candidato não concorrerá às vagas destinadas especificamente às categorias de representação, sendo incluído, exclusivamente, no cadastro de reserva geral, para eventual aproveitamento nas vagas remanescentes, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

4.3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da categoria de representação pela qual pretende concorrer, não cabendo à Comissão de Análise e Homologação de Inscrições interpretar, complementar ou escolher, em nome do candidato, a categoria indicada no Anexo I.

4.3.5. A indicação de categoria de representação incompatível com a instituição, o vínculo ou a condição funcional comprovada pelo candidato não será considerada para fins de classificação na respectiva categoria, não cabendo à Comissão de Análise e Homologação de Inscrições realizar, de ofício, a alteração da categoria indicada pelo candidato.

4.4 Apenas os documentos que contenham informação no verso deverão ser digitalizados frente e verso.

4.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 O número de protocolo do FormSAUDE é exclusivo para cada candidato e uma vez enviado o formulário não poderá ser alterado.

4.6 Encerrado o período de inscrições, não será permitido o envio de formulário, salvo em caso de prorrogação ou reabertura dos prazos, após a publicação dos respectivos comunicados.

4.7 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive sua finalização.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição.

5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições indicada no ANEXO III.

5.2 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise da documentação apresentada e avaliação da experiência de atuação profissional devidamente comprovada, observados os critérios estabelecidos nos Quadros 2 e 3 deste Edital, o número de vagas ofertadas e a formação de cadastro de reserva.

5.3 O caráter eliminatório decorrerá da verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios para inscrição e da apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital. O caráter classificatório decorrerá da pontuação atribuída à experiência profissional comprovada pelo candidato.

5.4 A experiência profissional será pontuada à razão de 5 (cinco) pontos para cada período completo de 6 (seis) meses de atuação, respeitada a pontuação máxima prevista para cada item e o limite total de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes quadros:

QUADRO 2 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS DISCENTES PARA OS CANDIDATOS COSEMS E SMS			
ITEM	ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO (a cada 6 meses de atuação)	PONTUAÇÃO Máxima
1	Atuação na assistência em saúde nos serviços da atenção básica, ambulatorial especializada (média e alta complexidade) ou hospitalar, em qualquer instância no âmbito do SUS.	5 pontos (no máximo 2 anos)	20 pontos
2	Atuação na direção, gerência, coordenação ou chefia de serviços na atenção básica, ambulatorial especializada (média e alta complexidade) ou hospitalar, em qualquer instância no âmbito do SUS.	5 pontos (no máximo 2 anos)	20 pontos
3	Atuação na gestão nas áreas de planejamento, organização das redes de atenção, regulação da atenção, vigilância em saúde e educação permanente, em qualquer instância no âmbito do SUS.	5 pontos (no máximo 2 anos)	20 pontos
4	Atuação no Conselho de Secretarias Municipais/COSEMS	5 pontos (no máximo 2 anos)	20 pontos
5	Atuação nas instâncias de pactuação – Comissões Intergestores Bipartite-CIB ou Comissão Intergestores Regionais-CIR	5 pontos (no máximo 2 anos)	20 pontos
TOTAL			100 PONTOS

QUADRO 3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS DISCENTES PARA OS CANDIDATOS DA SES, MS E CES			
ITEM	ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO (a cada 6 meses de atuação)	PONTUAÇÃO Máxima
1	Atuação na assistência em saúde nos serviços da atenção básica, ambulatorial especializada (média e alta complexidade) ou hospitalar, em qualquer instância no âmbito do SUS.	5 pontos (no máximo 2 anos)	20 pontos
2	Atuação na direção, gerência, coordenação ou chefia de serviços na atenção básica, ambulatorial especializada (média e alta complexidade) ou hospitalar, em qualquer instância no âmbito do SUS.	5 pontos (no máximo 3 anos)	30 pontos
3	Atuação na gestão nas áreas de planejamento, organização das redes de atenção, regulação da atenção, vigilância em saúde e educação permanente, em qualquer instância no âmbito do SUS.	5 pontos (no máximo 3 anos)	30 pontos
4	Atuação nos Conselhos de saúde municipal ou estadual	5 pontos (no máximo 2 anos)	20 pontos
TOTAL			100 PONTOS

5.5 Para fins de pontuação, somente serão considerados períodos completos de 6 (seis) meses de atuação, não sendo atribuída pontuação proporcional a períodos inferiores.

5.6 A ausência de documentação comprobatória, a apresentação de documento ilegível ou a apresentação de documento que não permita identificar claramente a função exercida e o respectivo período de atuação implicará a não atribuição da pontuação correspondente.

5.7 Caso o candidato atue na assistência em saúde e, simultaneamente, exerça funções de direção, gerência, coordenação ou chefia na atenção básica, ambulatorial ou hospitalar, ou ainda atue na gestão nas áreas de planejamento, organização das redes de atenção, regulação da atenção, vigilância em saúde ou educação permanente, em qualquer instância do SUS, poderá ser pontuado concomitantemente.

5.8 A nota final de classificação corresponderá à soma da pontuação obtida nos critérios de experiência profissional comprovada.

5.9 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Ser servidor efetivo;
- b) Maior tempo de experiência SUS;
- c) Maior idade.

5.10 A classificação dos candidatos habilitados observará a seguinte ordem:

I - classificação na categoria de representação indicada pelo candidato no ato de inscrição em ordem decrescente da pontuação total obtida, observado o número de vagas destinadas à respectiva categoria e os critérios de desempate previstos neste Edital; os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas permanecerão em cadastro de reserva da própria categoria;

II - as vagas não preenchidas dentro da categoria de representação serão consideradas remanescentes e preenchidas mediante aproveitamento dos candidatos integrantes do respectivo cadastro de reserva, observada a ordem decrescente de pontuação e, quando aplicável, priorizando-se candidatos de diferentes regiões de saúde da mesma macrorregião ainda não contempladas, com vistas a assegurar o equilíbrio territorial e priorizando-se os municípios-polo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital

III - permanecendo ainda o não preenchimento de vagas dentro da categoria em razão da inexistência de cadastro de reserva após a redistribuição prevista no inciso II, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos integrantes do cadastro de reserva geral, obedecendo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato.

5.11 Após a aplicação das regras de classificação e de redistribuição dentro da categoria, conforme o disposto no item 5.10, os candidatos habilitados que permanecerem sem convocação integrarão o cadastro de reserva geral, organizado em ordem decrescente da pontuação total obtida, observados os critérios de desempate previstos neste Edital, conjuntamente àqueles que não tenham indicado de forma válida e inequívoca uma única categoria de representação, nos termos do item 4.3.3.

6 DA MATRÍCULA NO CURSO

6.1 Para matrícula no curso, o discente deverá ser aprovado e classificado no Edital de Chamada Pública e encaminhar o Termo de Matrícula (Anexo II) preenchido e assinado para o e-mail da Coordenação de Gestão Acadêmica da SESG (secretaria.escoladesaude@goias.gov.br), no prazo de até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final.

7 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1 Os certificados serão emitidos pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) aos cursistas que obtiverem frequência mínima de 75% da carga horária total do curso, nota mínima de 7,0 (sete) por disciplina e nota mínima de 7,0 (sete) no Projeto de Intervenção (PI) (IN nº 25/2023).

7.2 Os critérios de recuperação da disciplina seguirão aqueles estabelecidos no Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação da SESG. Os alunos serão incentivados a continuidade do curso e a realização das atividades propostas.

7.3 Para a certificação, o estudante deverá ser aprovado na disciplina de PI, cujo trabalho será preferencialmente submetido para publicação seu trabalho de PI na Revista Científica da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás "Cândido Santiago" - RESAP.

8 DA ESTRUTURA DO CURSO

8.1 A Especialização em Redes de Atenção à Saúde No SUS, será executada na modalidade presencial, por meio do uso de Metodologias Ativas Educacionais (MAE), com destaque para as metodologias: Problemáticação, Aprendizagem baseada em Projetos, Aprendizagem baseada em Equipes e a Aprendizagem baseada em jogos, permitindo mais participação dos alunos e aumento de sua autonomia e responsabilidade no processo de ensino aprendizagem.

8.2 O curso está previsto para iniciar em novembro de 2026 e finalizar em julho de 2028.

8.3 O curso será realizado na modalidade presencial, com carga horária total de 420 horas/aula, conforme a matriz curricular no quadro 4:

QUADRO 4 - MATRIZ CURRICULAR		
Disciplina	CH Teoria	CH Total
O Sistema Único de Saúde - SUS	20h	20h
Gestão do SUS	20h	20h
Promoção da Saúde	20h	20h
Metodologia do Projeto de Intervenção I	20h	20h
Vigilância em Saúde	40h	40h
Situação de Saúde e Sistemas de Saúde	20h	20h
Metodologia do projeto de Intervenção II	20h	20h
Redes de Atenção à Saúde no SUS	40h	40h
Gestão da Clínica nas Redes de Atenção à Saúde	20h	20h
Atenção Primária nas Redes de Atenção à Saúde	40h	40h
Metodologia do Projeto de Intervenção III	20h	20h
Modelagem e implantação das RAS e Redes prioritárias	40h	40h
Monitoramento, Avaliação e Governança da RAS	20h	20h
Avanços/Desafios do SUS nas Redes de Atenção à Saúde	20h	20h
CH PARCIAL DO CURSO		360 h
Projeto de Intervenção PI		60h
CH TOTAL DO CURSO		420 h

9 CRONOGRAMA

9.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao Edital.

9.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h das respectivas datas.

QUADRO 5 - CRONOGRAMA	
DATAS PREVISTAS	ETAPAS
26/08/2026 a 15/09/2026	Período de inscrição
24/09/2026	Resultado preliminar
25 a 28/09/2026	Período de recursos
06/10/2026	Resultado final
07 a 14/10/2026	Período de matrículas
Novembro /2026	Início do curso Turma 1
Julho/2028	Finalização do curso Turma 1 com a apresentação do PI

10 RESULTADO

10.1 Os resultados preliminar e final desta chamada pública serão publicados no site da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <https://goias.gov.br/escoladesaude/escola-de-saude/>, nas datas previstas no cronograma deste Edital.

11 RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, e no período previsto no cronograma, por meio do e-mail: recurso.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: **RECURSO - EDITAL Nº 20/2026-SESG/SES-GO**.

11.1.1 O conteúdo do recurso deve estar devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. A ausência de justificativa ou de documentos que sustentem a solicitação implicará no não conhecimento do recurso.

11.1.2 Os documentos exigidos no item 4.3 para a efetivação da inscrição, que não forem anexados junto ao formulário no ato da inscrição, não serão aceitos como complemento em sede de recurso.

11.2 Não serão concedidos pedidos de revisão da decisão recursal.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O candidato deverá acompanhar a execução do Edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas, em forma de comunicado, junto ao Edital.

12.3. Em caso de desistência de candidato selecionado ou de não efetivação da matrícula no prazo estabelecido neste Edital, a vaga será considerada remanescente e será preenchida mediante convocação de candidato integrante do cadastro de reserva, observadas, sucessivamente, as regras de redistribuição e classificação previstas nos itens 2.2 e 5.6 deste Edital.

12.3.1. Para o preenchimento de vaga decorrente de desistência ou de não efetivação da matrícula, será observado, inicialmente, o cadastro de reserva da respectiva categoria de representação, aplicando-se, quando cabível, as regras de redistribuição previstas neste Edital e, persistindo a vaga, o cadastro de reserva geral, em ordem decrescente de pontuação.

12.3.2. A convocação observará o prazo de validade do processo seletivo e a existência de candidatos habilitados nos respectivos cadastros de reserva.

12.4 Não haverá devolução do arquivo de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição para os candidatos selecionados e não será fornecido qualquer documento comprobatório da avaliação no processo seletivo.

12.5 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberadas pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, observando-se os preceitos legais.

12.6 O membro da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições que tiver interesse em participar deste processo seletivo ficará impedido de realizar sua inscrição e de participar da respectiva seleção, devendo declarar este interesse e, por conseguinte seu impedimento e afastar-se de qualquer atividade relacionada ao processo seletivo. Nessa hipótese, o Superintendente da Escola de Saúde de Goiás indicará membro substituto para atuar durante o processo.

12.7 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Projetos Educacionais para Atenção à Saúde, pelo telefone (62) 3201-3849 ou pelo endereço eletrônico ceas.escoladesaude@goias.gov.br

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, data e assinatura eletrônicas.

EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, COMPROMISSO E LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____, CPF: _____

Esfera do vínculo: _____ (estadual, municipal, federal)

Tipo de vínculo no Sistema Único de Saúde (SUS): _____ (efetivo, comissionado, contratado)

Área de atuação: _____

Atua no SUS/instituição desde: _____

Unidade/Setor de lotação: _____

Município: _____

Região de Saúde: _____

Macrorregião de Saúde: _____

Função/Cargo: _____

2. CATEGORIA DE REPRESENTAÇÃO À QUAL O(A) CANDIDATO(A) PRETENDE CONCORRER (Assinalar **apenas uma opção**, conforme a distribuição de vagas - quadro 1 - prevista no edital):**SES/GO – Nível Central** - Área técnica de representação:☐ Regionalização, ☐ Redes de Atenção à Saúde, ☐ Atenção à Saúde, ☐ Regulação, ☐ Vigilância em Saúde, ☐ Planejamento, ☐ Educação Permanente.**SES/GO – Nível Macrorregional**, Macrorregião representada:☐ Centro Norte, ☐ Nordeste.**COSEMS/GO – Nível Descentralizado**, Macrorregião representada:☐ Centro Norte, ☐ Nordeste.**SES/GO – Nível Regional**, Regional de Saúde representada:☐ Pireneus, ☐ Norte, ☐ Serra da Mesa, ☐ São Patrício I, ☐ São Patrício II, ☐ Entorno Norte, ☐ Entorno Sul, ☐ Nordeste I, ☐ Nordeste II.**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, Representante municipal por Região de Saúde:☐ Central, ☐ Rio Vermelho, ☐ Oeste I, ☐ Oeste II, ☐ Norte, ☐ Serra da Mesa, ☐ Pireneus, ☐ São Patrício I, ☐ São Patrício II, ☐ Entorno Norte, ☐ Entorno Sul, ☐ Nordeste I, ☐ Nordeste II, ☐ Sudoeste I, ☐ Sudoeste II, ☐ Centro Sul, ☐ Estrada de Ferro, ☐ Sul.

Município: _____.

COSEMS/GO – ☐ Representação Institucional.**Conselho Estadual de Saúde – CES** – ☐ Representação Institucional.**Ministério da Saúde – MS/GO** ☐ Representação institucional.

O(A) candidato(a) deverá assinalar **uma única opção de categoria de representação** pela qual pretende concorrer. A indicação realizada neste campo determinará a categoria na qual o(a) candidato(a) será inicialmente classificado(a), nos termos deste Edital. A ausência de indicação, a indicação de mais de uma opção ou o preenchimento que não permita identificar inequivocamente a categoria pretendida não implicará a desclassificação, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, mas impedirá a classificação em categoria específica, ficando o(a) candidato(a), nessa hipótese, sujeito(a) exclusivamente ao aproveitamento pelo cadastro de reserva geral, caso permaneçam vagas após as etapas de classificação e redistribuição previstas no Edital.

3. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro que minha participação no Curso de Especialização em Redes de Atenção à Saúde no SUS, promovido pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), está alinhada às atividades desenvolvidas no âmbito das Redes de Atenção à Saúde e poderá contribuir para o fortalecimento da organização regionalizada e integrada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Declaro, ainda, que:

a) não cursarei, concomitantemente, outro curso de pós-graduação *lato sensu* ofertado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás – SESG, durante o período de realização desta especialização;

b) comprometo-me a participar dos encontros presenciais mensais das disciplinas com carga horária de 20 horas e dos encontros presenciais quinzenais das disciplinas com carga horária de 40 horas, conforme cronograma do curso;

c) disponho de condições para dedicação aos estudos e para realização das atividades acadêmicas previstas;

d) comprometo-me a cumprir as atividades e demais requisitos acadêmicos estabelecidos para conclusão do curso, incluindo a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;

e) assumo o compromisso de participar do Curso de Especialização em Redes de Atenção à Saúde no SUS, na condição de discente, durante o período de _____.

4. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E LIBERAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) possui vínculo com esta instituição e exerce suas atividades na unidade/setor e função informados neste documento.

Declaro, ainda, estar ciente de sua participação no Curso de Especialização em Redes de Atenção à Saúde no SUS, promovido pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás – SESG, no período de _____.

Autorizo sua liberação das atividades laborais nos dias e horários necessários à participação nas atividades presenciais obrigatórias do curso, mediante prévia organização das atividades e observada a continuidade e o adequado funcionamento do serviço.

Manifesto ciência e apoio à participação do(a) candidato(a) durante o período de realização do curso.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento apresentado ou assinatura digital)

Assinatura da chefia imediata (com carimbo se houver ou assinatura digital)

ANEXO II

TERMO DE MATRÍCULA - DISCENTES

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SUS

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Nacionalidade: _____

Sexo: _____ Estado civil: _____

CPF: _____ Identidade/Passaporte: _____

Órgão expedidor: _____

Endereço Residencial : _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

NORMAS E ORIENTAÇÕES

- Em caso de desistência do curso, o discente terá prazo de até 3 (três) dias úteis, antes do início das aulas, para informar sua desistência sob pena de ser impedido de participar de outros cursos/eventos (Resolução CIB nº 024/2015).

- O discente que for reprovado, por nota ou frequência, ficará impedido de participar de cursos de Pós-Graduação da SESG por um período de 2 (dois) anos, a contar da data da inscrição (Resolução CIB nº 024/2015).

- Os certificados serão emitidos pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) aos discentes que apresentarem frequência mínima de 75% da carga horária total do curso, nota mínima de 7,0 (sete) por disciplina e nota mínima de 7,0 (sete) no Projeto de Intervenção (PI);

- As normas para o Curso de Pós-Graduação em questão estão estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, no Regimento Interno dos Cursos de Pós- Graduação da SESG bem como nos demais instrumentos normativos desta Instituição, estando disponíveis para consulta na Coordenação de Gestão Acadêmica.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Declaro que são autênticos os documentos por mim apresentados no ato de inscrição do processo seletivo para discentes e verdadeiras as informações prestadas no processo de matrícula para este curso, bem como tenho ciência e total concordância com as normas e orientações aqui registradas.

_____, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Aluno

ANEXO III

COMISSÃO DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de Governo do Estado de Goiás, de 09 de setembro de 2025, resolve designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise e Homologação de Inscrições da "Especialização em Redes de Atenção à Saúde no SUS":

1. Composição da Comissão

Nome	Lotação
Ana Paula Ramos	SESG
Cleide Silveira de Azevedo	SESG
Isaura Arruda Maia	SESG
Ivanilda Marques da Costa Oliveira	SESG
Jarcilene Alves de Sousa	SESG
José Crispim dos Santos Neto	SESG
Kátia Cilene Lemes de Sousa	SESG
Luiza Helena Braga dos Santos	SESG
Luzidalva Costa Araújo	SESG
Mariella de Almeida e Almeida	SESG
Marla Alfonso Cavalcante Leobas	SESG

2. Atribuições Específicas

Para a organização dos trabalhos, ficam definidos os seguintes encargos:

- **Coordenação:** Cleide Silveira de Azevedo
- **Vice-Coordenação:** Mariella de Almeida e Almeida
- **Administrativo:** José Crispim dos Santos Neto



Documento assinado eletronicamente por **EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONCALVES**, Superintendente, em 20/08/2026, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94417201** e o código CRC **7F90FB94**.

COORDENAÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO
RUA 26 Nº 521 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202400010059929



SEI 94417201